



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ELIANE CONSTRUINDO SONHOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.052994/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MOHAWK REVESTIMENTOS COCAL DO SUL LTDA
Endereço: MAXIMILIANO GAIDZINSKI Número: 245 Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO Município: COCAL DO SUL UF: SC CEP:88845-000
CNPJ/MF nº: 86.532.538/0001-62

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2026 a 15/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2026 a 15/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- I. A **MOHAWK REVESTIMENTOS COCAL DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 86.532.538/0001-62, situada na Rua Maximiliano Gaidzinski nº 245, Sala 02, Centro, na cidade de Cocal Do Sul, estado de Santa Catarina, doravante designado simplesmente **MANDATÁRIA**, vem apresentar seu regulamento para à promoção “**ELIANE CONSTRUINDO SONHOS**”, a ser realizada no período de 01 de outubro de 2026 a 15 de dezembro de 2026. A Promoção “**ELIANE CONSTRUINDO SONHOS**” é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade Assemelhada a Vale-brinde, em conformidade com a Lei 5.768 /71, Decreto 70.951/72 e Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda.
- II. A promoção será realizada a nível nacional através da **MANDATÁRIA**. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional.
- III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas lojas participantes, a partir das 08h00 horas do dia 01 de outubro de 2026 até às 18h00 horas do dia 15 de dezembro de 2026, terão direito a 01 (um) único cupom raspável on-line a cada compra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e seus múltiplos exatos em produtos **ELIANE** que é de propriedade da **MANDATÁRIA**. Na troca do vale-brinde o seu valor não é considerado como venda, portanto não dará direito ao consumidor a um novo cupom raspável on-line.
- IV. A relação com endereço de todas as empresas participantes estará disponível para consulta no site <https://eliane.com/promocao> e na sede da **MANDATÁRIA**.
- V. Não haverá acúmulo de Notas Fiscais nem aproveitamento de saldo residual entre compras distintas.
- VI. Compras inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) não formarão saldo para compras futuras.
- VII. Após a compra, o consumidor deverá acessar o site <https://eliane.com/promocao>, que irá direcioná-lo para tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios (nome completo, CPF, data de nascimento, endereço e telefone), dar o aceite no regulamento, nas normas LGPD e, cadastrar a nota fiscal.
- VIII. Para fins de participação, apuração e validação de eventual contemplação, os dados do participante deverão corresponder integralmente às informações constantes no respectivo **documento fiscal da compra** e no **cadastro realizado para participação na promoção**.

- O **nome do participante/comprador** deverá ser o mesmo constante no documento fiscal que originou sua participação, bem como deverá estar em conformidade com os dados informados no cadastro da promoção.
- A validação do contemplado dependerá também da confirmação de que ele não integra o rol de pessoas impedidas.
- Na hipótese de contemplação, a Promotora realizará a conferência dos dados cadastrais e do documento fiscal apresentado, no prazo de até 10 dias corridos, a fim de verificar o cumprimento das condições de participação previstas neste Regulamento.
- Caso seja constatada **divergência, inconsistência, ausência de correspondência ou irregularidade** entre os dados constantes no documento fiscal e aqueles registrados no cadastro do participante, a participação poderá ser considerada inválida e a contemplação, se houver, poderá ser desclassificada, observado o disposto neste Regulamento e na legislação aplicável às promoções comerciais.
- Não serão admitidas, para fins de validação da contemplação, alterações posteriores dos dados do comprador constantes no documento fiscal, tampouco a transferência da participação ou do direito ao prêmio para pessoa diversa daquela identificada no documento fiscal e no cadastro da promoção.

IX. O acesso à Internet é necessário para cadastro on-line. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede local e/ou do site.

X. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

XI. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a **MANDATÁRIA** não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

XII. Fica esclarecido que a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, a **MANDATÁRIA** poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

XIII. Ficam os participantes cientes de que, ao efetuarem seu cadastro no site da **MANDATÁRIA**, estão **aderindo, automaticamente**, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta promoção, tendo direito de concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta promoção, conforme os cupons cadastrados e mantida no período de participação dessa promoção.

XIV. DO CANCELAMENTO, DEVOLUÇÃO, ESTORNO OU DESFAZIMENTO DA COMPRA:

- Para fins de participação na presente promoção, será considerada válida somente a compra que permanecer efetivamente realizada e não tiver sido objeto de cancelamento, devolução, estorno, desistência ou qualquer outra forma de desfazimento.
- Caso seja identificado, que a compra vinculada à determinada participação foi cancelada, devolvida, estornada, desfeita ou que tenha ocorrido desistência da compra, **a respectiva participação será automaticamente cancelada e desconsiderada**, não sendo o consumidor elegível à premiação decorrente daquela participação.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 15/12/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 100.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 358

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
175	VALE COMPRAS	300,00	52.500,00
60	VALE COMPRAS	400,00	24.000,00
29	VALE COMPRAS	500,00	14.500,00
15	VALE COMPRAS	600,00	9.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
279	100.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- I. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares, a utilização de documentos fiscais de terceiros, tentativa de alteração de titularidade da compra e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.
- II. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente regulamento.
- III. Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.
- IV. O consumidor que não tenha se cadastrado e informado corretamente os dados (nome completo, endereço, telefone e CPF/RG) para contato no site até dia 15 de dezembro estará automaticamente desclassificado.
- V. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão:
 - a. Diretores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora;
 - b. Colaboradores das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha;
 - c. Pessoas jurídicas.
 - d. Caso qualquer uma das pessoas citadas acima se cadastrar e for contemplada, será desclassificada instantaneamente.
- VI. É permitido uma única pessoa ser sorteada mais de uma vez durante a campanha.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom raspável contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, podendo ser reclamado na loja em que efetuou a compra, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta campanha, sem ônus ao contemplado.
- II. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.
- III. A **MANDATÁRIA** e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** e suas aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.

- IV. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA**, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. Serão distribuídos **279** (duzentos e setenta e nove) prêmios no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) durante o período da campanha.
- II. **Período de Cadastramento on-line:** das 08h00 do dia 01 de outubro de 2026 às 23h59 do dia 15 de dezembro de 2026. A distribuição de cupons raspáveis on-line da promoção assemelhada a VALE-BRINDES pode cessar caso sejam distribuídos todos os cupons premiados.
- III. **Duração da campanha:** 01 de outubro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
- IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n.º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item V, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal, intransferível e não poderão ser trocados ou substituídos. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- V. Os vales-compra são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada. Os prêmios na forma de vales-compra serão garantidos pelo estoque das empresas aderentes.
- VI. Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- VII. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.
- VIII. Ao se cadastrar no site da campanha, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **MANDATÁRIA**, nas empresas aderentes e no site aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.
- IX. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook e whatsapp) e pelo site <https://eliane.com/promocao>.
- X. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis e pelo site <https://eliane.com/promocao>.
- XI. A **MANDATÁRIA** declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.
- XII. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e deletados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

- XIII. Os dados pessoais serão tratados para fins de operacionalização da presente promoção comercial, incluindo, mas não se limitando a identificação, verificação da elegibilidade do participante, validação da compra pela(s) Nota(s) Fiscal(is), controle de participação por CPF, geração e controle de número da sorte, prevenção a fraudes, identificação de contemplados, comunicação e entrega de prêmios, obrigações legais e regulatórias perante a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda e exercício regular de direitos.
- XIV. Os dados poderão ser compartilhados com fornecedores e parceiros envolvidos na operacionalização da promoção, incluindo empresas responsáveis pela plataforma tecnológica, auditoria, processamento dos cadastros, emissão e operacionalização do cartão-premiação, sempre observadas as disposições da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
- XV. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SPA/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.
- XVI. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 29/09/2026 às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RNN.EYE.WOE